



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



**LEI MUNICIPAL Nº 233/99, de 28 de julho de 1999.**

**Autoriza concessão de ajuda financeira e dá outras providências - Grupo de Teatro Renascer de Terceira Idade.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao GRUPO DE TEATRO RENASCER DE TERCEIRA IDADE, com sede nesta Cidade, ajuda financeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser liberada em uma única parcela.

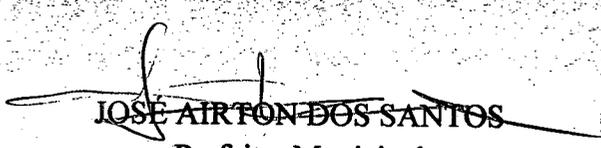
**Art. 2º** A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se, exclusivamente, para custear despesas com transporte do Grupo que participará do FESTIVAL SESC DE TEATRO DA TERCEIRA IDADE, a se realizar na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, no período de 3 a 8 de agosto de 1999.

**Parágrafo único.** A Entidade beneficiária prestará contas das liquidações efetuadas com a citada ajuda financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

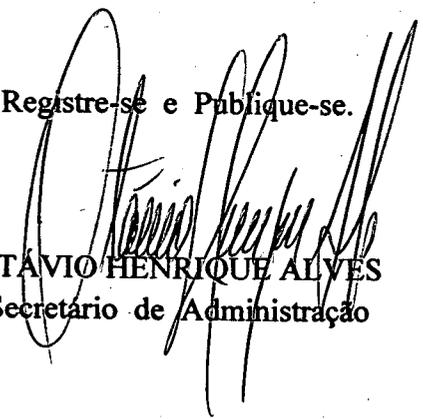
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 1999.

  
**JOSE AIRTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**OTÁVIO HENRIQUE ALVES**  
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.h. nº 134/124199